**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 883 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "BENTO MARQUES NETO", AO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO À RUA 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NATÁLIO DA SILVA MIRANDA, QUADRA 16, EM ARAL MOREIRA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1 º - Fica denominado de **"BENTO MARQUES NETO"**, o **TERMINAL RODOVIÁRIO, localizado à Rua 13 de Maio, esquina com a Rua Natálio da Silva Miranda, quadra 16, em Aral Moreira/MS.**

2º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placa de identificação do referido Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

RECEBIDO
08/10/2021

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
LIDO
Na Sessão: 18/10/2021
1º Secretário

# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII N° 1997 – Segunda – Feira 04 de Outubro de 2021**


*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**LEI Nº 882 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do laboratório municipal de Aral Moreira-MS a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.**

**Art. 1 °** - Os laboratórios de análises clínicas, conveniados com o município de Aral Moreira, disponibilizarão a coleta de material, para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas, acamadas, domiciliadas ou portadoras de necessidades especiais, no âmbito do município de Aral Moreira.

**Art. 2º**- Para efeitos desta lei entende-se por:

I- Pessoa idosa, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;
II- Pessoa portadora de deficiência aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico;
III- Pessoas acamadas.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável a disponibilizar um Técnico para realizar as coletas de materiais laboratoriais nas residências dos pacientes.

**Art. 4º**- O laboratório municipal deverá afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus pacientes.

**Art. 5º -** A coleta deverá ser realizada no domicílio do paciente ou na unidade de saúde mais próxima, quando o exame, por sua natureza, não permitir a colheita do material em casa e todo procedimento deverá ser realizado com observância às normas técnicas, legislação médica e sanitária.

**Art. 6º-** Compete à Secretaria Municipal de Saúde a análise do cumprimento dos requisitos previstos no caput, bem como a emissão da requisição, para efetivação dos serviços.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**
***Prefeito de Aral Moreira-MS***

**LEI Nº 883 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "BENTO MARQUES NETO", AO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO À RUA 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NATÁLIO DA SILVA MIRANDA, QUADRA 16, EM ARAL MOREIRA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1 ° - Fica denominado de **"BENTO MARQUES NETO"**, o **TERMINAL RODOVIÁRIO, localizado à Rua 13 de Maio, esquina com a Rua Natálio da Silva Miranda, quadra 16, em Aral Moreira/MS.**

2º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placa de identificação do referido Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**
***Prefeito de Aral Moreira-MS***

**P O R T A R I A Nº 258 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor **ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA**, concursado no cargo de Auxiliar de Serviço Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 à 09/09/2021, com efeitos contados a partir de **01/outubro/2021.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**
***Prefeito de Aral Moreira-MS***